**LEI COMPLEMENTAR Nº 002**

Modifica a redação do Artigo 66
e cria o Inciso V no mesmo Artigo
da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, APROVOU, e eu, Vereador Carlos Ortiz Fernandez - Presidente, PROMULGO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica modificado o "caput" do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Ladário, que passa a ter a seguinte redação: "Artigo 66 - Será declarado vago, pela Câmara Municipal, o cargo de Prefeito e de Vice-Prefeito, quando:"

ARTIGO 2º - Fica criado o Inciso V como parte integrante do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação: "V - quando fixar residência fora da circunscrição do Município."

ARTIGO 3º - Por força dos Artigos anteriores, o Artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Ladário passa a vigorar com a seguinte redação:

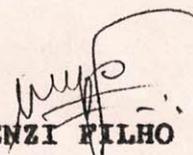
"Artigo 66 - Será declarado vago, pela Câmara Municipal, o cargo de Prefeito e de Vice-Prefeito, quando:

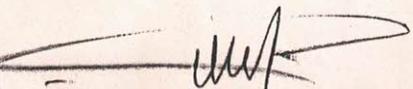
- I - ocorrer falecimento, renúncia ou condenação por crime funcional ou eleitoral.
- II - deixar de tomar posse sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo de dez dias.
- III - infringir as normas dos arts. 22 e 58, desta Lei Orgânica.
- IV - perder ou tiver suspensos os direitos políticos.
- V - quando fixar residência fora da circunscrição do Município."

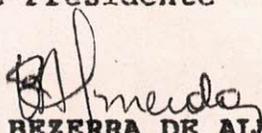
ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ladário-MS., em 11 de Dezembro de 1.996.


CARLOS ORTIZ FERNANDEZ
Presidente da Câmara


HÉLIO BENZI FILHO
Vice-Presidente


OSVALDIR NUNES DA SILVA
1º Secretário


TEREZINHA BEZERRA DE ALMEIDA
2º Secretário